

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDPQGM

Portaria n.º 12/2026
De 14 de julho de 2026

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº128/2026 - Data: de 14
de julho de 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) Servidor (a) de matrícula: n.º 353833, cargo Professor 40h e do (a) Servidor (a) de matrículas: n.º 237801 e n.º 273801, cargo Professor 20h, ambos (as) lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, na apuração de possíveis indícios de infração disciplinar no desempenho das suas atribuições de seu cargo, conforme consta no Processo n.º 39.800/26, de 03/06/2026.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua Presidente ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, matrícula n.º 101, juntamente com sua Secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, matrículas n.º 58.601 e n.º 309.001 e Membro Suplente SIMONE PORTES, matrícula n.º 352.924, todas designadas pela Portaria n.º 191/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância Administrativa n.º 25.361/2024, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no art.157, inciso III, fls. 175 a 184 e parecer outorgado pelo Secretário Municipal de Educação, fl. 186;

CONSIDERANDO que o encaminhamento que motivou este ato foi protocolado e consta no Processo n.º 39.800/26, de 03/06/2026, em tese, fls. 02 a 190, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos: 128, inciso III, da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis infrações disciplinares praticadas pelo (a) Servidor (a), matrícula n.º 353833, ocupante do cargo de Professor 40h e Servidor (a), matrículas: n.º 237801 e n.º 273801, ocupante do cargo de

Professor 20h, ambos (as) lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, havendo indícios, em tese, de descumprimento funcional por parte dos (as) referidos (as) Servidores (as), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 39.800/26, de 03/06/2026.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação dos (as) Servidores (as), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme Art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º O (a) Servidor (a), matrícula n.º 353833, ocupante do cargo de Professor 40h e Servidor (a), matrículas: n.º 237801 e n.º 273801, ocupante do cargo de Professor 20h, deverão ser notificados (as) da Instauração deste Processo, sendo – lhes facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, dos (as) Servidores (as) acusados (as), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pela absolvição dos (as) Servidores (as); ou

II – pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2026.

Adélia Teresinha Baran Petry

Presidente

Portaria n.º 191/2025

Sandra Mara Ramos dos Santos

Secretária

Portaria n.º 191/2025

Simone Portes

Membro Suplente

Portaria n.º 191/2025



Assinantes



Sandra Mara Ramos dos Santos

Assinou em 14/07/2026 às 13:32:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Sandra Mara Ramos dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Adelia Teresinha Baran Petry

Assinou em 14/07/2026 às 13:52:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Adelia Teresinha Baran Petry, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Simone Portes

Assinou em 14/07/2026 às 13:53:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.300.209-**.

Eu, Simone Portes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GOX-004-05Y-ZX5